



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Cria o Serviço de Orientação Profissional nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**2005**

**PARECER**

**Nº .....**

---

### **HISTÓRICO**

A Comissão de Legislação e Justiça, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 236/2005, de autoria da Exma. Vereadora Luciana Azevedo. Fora designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto é proposto para autorizar o Poder Executivo a criar o Serviço de Orientação Profissional nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

### **ANÁLISE**

Observa-se *a priori* a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 306, §2º, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a sua competência em legislar a cerca da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com as demais leis pertinentes à espécie em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, mais especificamente a Lei Orgânica do Município do Recife, e a legislação municipal correlata.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido apresentado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar as razões do mérito nele contido.

A justificativa apresentada relata de forma resumida a necessidade e a oportunidade da presente proposição, devidamente adequada ao art. 27, inciso V da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal e Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que se refere à competência para sua iniciativa, bem como, com as demais disposições legais pátrias correlatas. Destaca ainda os benefícios oriundos com a efetivação do presente Projeto em Lei.

Assim, vislumbrados os fundamentos que justificam o Projeto sob análise, e, pelos argumentos ora expostos, uma vez presentes os pressupostos necessários a sua aprovação, tem-se então, o mesmo, como adequado e suficiente a concretizar-se em Lei.

## **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 236/2005. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em        de dezembro de 2005.

### **Comissão de Legislação e Justiça**

---

Jurandir Liberal  
Presidente

---

Cordeiro de Deus  
Vice-Presidente - Relator

---

Gustavo Negromonte  
Membro

---

Vicente André Gomes  
Membro

---

Eduardo Marques  
Membro